

Termo de Referência 39/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2023	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	NATHALIA SANTOS SARAIVA	27/02/2024 13:41 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		.º 021/HFAG-DAD /2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação com fornecimento de mobiliário para Subdivisão de Farmácia Hospitalar do Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UND DE MEDIDA	QTD
	01	Serviço de instalação com fornecimento de um Conjunto de Colmeias - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto composto por 3 colunas de Colmeias com 3 favos em cada coluna, totalizando 9 favos,com Anteparos Frontais de Pressão para a guarda dos medicamentos e/ou Materiais de maior“apresentação”. Dimensões: Larg. 990, Alt. 910 e Prof.Tampo500mm.	13013	UN	1
	02	Serviço de instalação com fornecimento de um Gaveteiro Intercambiável com 4 colunas de Gavetas - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto composto por quatro Colunas com 07 Gavetas Intercambiáveis em cada coluna, todas produzidas em Poliestireno Virgem de Alto Impacto e Alta Densidade, com cantos arredondados, puxadores embutidos, travas de segurança e locais para a colocação de etiqueta para identificação. As Gavetas se utilizarão de Colunas de Corrediças Intercambiáveis que permitem a	13013	UN	2

1		troca da posição das Gavetas da sua Coluna original para outra ou qualquer coluna do móvel. Dimensões: Larg. 1.415, Alt.910 e Prof.Tampo 500mm.			
	03	Serviço de instalação com fornecimento de um Móvel de b�sculas deslizantes com 125 b�sculas - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto de Colunas de B�sculas Deslizantes para 125 b�sculas. B�sculas injetadas, sem emendas, pr�prias para a guarda de comprimidos, ampolas e frasco ampolas, com dispositivos para coloca��o de etiquetas de identifica��o. B�sculas produzidas em Poliestireno Virgem de Alto Impacto e Alta Densidade transparentes, sem risco de descolamento de suas partes. Chassis produzidos em Poliestireno Virgem de Alto impacto e Alta Densidade na cor branca. Se utilizam de trilhos de alum�nio anodizado e carrinhos com rodas de nylon para evitar ru�dos. Tendo 2 conjuntos frontais com deslizantes e os 3 posteriores fixos. Toda a estrutura deste arm�rio ser� produzida em MDF amadeirado especial de 15mm revestido nas duas faces industrialmente para evitar o descolamento da f�rmica. Quantidade de b�sculas existentes neste conjunto: 125 B�SCULAS - Dimens�es: (L) 110mm, (A) 150 mme (P) 111mm. Dimens�es: Larg. 1.930, Alt. 990 e Prof. 350mm.	13013	UN	2
	04	Servi�o de instala��o com fornecimento de um Bancada Central com 36 favos de colm�ias - MDF NORMAL ou qualidade superior - Bancada central com 36 favos de colmeia com aproveitamento total da parte inferior para aguarda dos diversos tipos de embalagem de soro e ringer e que disp�em de Anteparos Frontais de Press�o para evitar a queda das bolsas. Dimens�es: Tampo Larg. 1.000, Comp. 2.205, Base 2.140 e Alt. 910mm.	13013	UN	1
	05	Servi�o de instala��o com fornecimento de um Topo do castelo com 90 b�sculas - MDF NORMAL ou qualidade superior - Castelo de colunas de B�sculas M�dias colocado sobre o Conjunto Central de Apoio com Capacidade de at� 90 itens dos mais comuns aos pacientes, ou seja, os de maior Giro. Dimens�es: Larg. 300, comp.1.890mm e Atl. 800mm.	13013	UN	1
	06	Servi�o de instala��o com fornecimento de um Conjunto Alto de Colmeias 4 colunas - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto composto de quatro Colunas de Colmeias com Anteparo Frontais de Press�o para aguarda dos medicamentos e/ou Materiais de maior "apresenta��o". Dimens�es: Larg . 1.415, Alt. 1.820 e Prof. 450mm.	13013	UN	1

07	Serviço de instalação com fornecimento de um Conjunto Alto de Prateleiras - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto Alto de Prateleiras Ajustáveis para Grandes Volumes. Dimensões: Larg.764, Alt.1.820 e Prof.450mm.	13013	UN	3
08	Serviço de instalação com fornecimento de um Conjunto de Colmeias - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto composto por 3 colunas de Colmeias com 3 favos em cada coluna, totalizando 9 favos, com Anteparos Frontais de Pressão para a guarda dos medicamentos e/ou Materiais de maior "apresentação". Dimensões: Larg. 990, Alt. 910 e Prof. Tampo 500mm.	13013	UN	1
09	Serviço de instalação com fornecimento de um Gaveteiro Intercambiável com 4 colunas de Gavetas - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto composto por quatro Colunas com 07 Gavetas Intercambiáveis em cada coluna, todas produzidas em Poliestireno Virgem de Alto Impacto e Alta Densidade, com cantos arredondados, puxadores embutidos, travas de segurança e locais para a colocação de etiqueta para identificação. As Gavetas se utilizarão de Colunas de Corrediças Intercambiáveis que permitem a troca da posição das Gavetas da sua Coluna original para outra ou qualquer coluna do móvel. Dimensões: Larg. 1.415, Alt.910 e Prof.Tampo 500mm.	13013	UN	2
10	Serviço de instalação com fornecimento de um Móvel de bacias deslizantes com 125 bacias - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto de Colunas de Bacias Deslizantes para 125 bacias. Bacias injetadas, sem emendas, próprias para a guarda de comprimidos, ampolas e frasco ampolas, com dispositivos para colocação de etiquetas de identificação. Bacias produzidas em Poliestireno Virgem de Alto Impacto e Alta Densidade transparentes, sem risco de descolamento de suas partes. Os chassis serão produzidos em Poliestireno Virgem de Alto impacto e Alta Densidade na cor branca. Se utilizam de trilhos de alumínio anodizado e carrinhos com rodas de nylon para evitar ruídos. Tendo 2 conjuntos frontais com deslizantes e os 3 posteriores fixos. Toda a estrutura deste armário será produzida em MDF amadeirado especial de 15mm revestido nas duas faces industrialmente para evitar o descolamento da fórmica. Quantidade de bacias existentes neste conjunto: 125 BÁSCULAS (modelo105) Dimensões: (L)110 mm, (A)150mm (P)111 mm. Dimensões:Larg. 1.930, Alt. 990 e Prof. 350mm.	13013	UN	2
11	Serviço de instalação com fornecimento de um Conjunto Alto de Prateleiras - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto Alto de Prateleiras Ajustáveis para Grandes Volumes. Dimensões: Larg. 764, Alt.1.900 e Prof. 450mm.	13013	UN	5

12	Serviço de instalação com fornecimento de um Conjunto de Colmeias – MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto composto por 4 colunas de Colmeias com 3 favos em cada coluna, totalizando 12 favos, com Anteparos Frontais de Pressão para a guarda dos medicamentos e/ou Materiais de maior “apresentação”. Dimensões: Larg. 1.415, Alt. 910 e Prof. Tampo 500mm.	13013	UN	1
13	Serviço de instalação com fornecimento de um Conjunto de Prateleiras - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto de Prateleiras Ajustáveis para Grandes Volumes. Dimensões: Larg. 708, Alt. 1.000 e Prof. 450 mm.	13013	UN	2

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 115 (cento e quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Cumpre destacar que o presente objeto contempla a contratação de uma atividade acessória ao Hospital, a qual se destina a prestar suporte ao HFAG rumo à consecução dos objetivos finalísticos a que se destina, respeitando ao que preceitua o Artigo n.º 48 da Lei 14.133/21.

1.5.1. Na execução do presente objeto serão vedadas:

1.5.1.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

1.5.1.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

1.5.1.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

1.5.1.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

1.5.1.5. demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

1.5.1.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações 2023 do Centro de Aquisições Específicas, código nº CAE23SER126.

2.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalece o estabelecido neste último.

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para mitigar os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.1.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres Mdifenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que a garantia é obrigatória somente para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante contato com a Subdivisão de Farmácia Hospitalar do HFAG, através do email: farmaciahfag@gmail.com

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Uma vez facultada a realização da vistoria, os interessados terão três opções para cumprir esse requisito de habilitação, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante envio do formulário anexo III deste Termo de Referência, a saber:

4.7.1. realizar a vistoria e atestar, que mediante a vistoria, conheceu o local e as condições da realização da obra ou serviço;

4.7.2. atestar que conhece o local e as condições da realização do objeto;

4.7.3. declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades necessárias à contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para instalação dos mobiliários é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

5.1.2. A contratada deverá realizar os serviços mediante agendamento prévio, de no mínimo 10 (dez) dias, com a Subdivisão de Farmácia para planejamento do Setor.

5.1.3. O agendamento será realizado através do telefone: (21) 971667160 e e-mail: farmaciahfag@gmail.com.

5.1.4. A contratada deverá fornecer ao Hospital, manual de utilização dos móveis instalados.

5.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte de qualquer material.

5.1.6. Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços de levantamento com o horário de funcionamento das dependências do Hospital. Se for preciso, executando serviços em horário noturno ou finais de semana para cumprimento do prazo de entrega dos serviços.

5.1.7. Apresentar Relatório de conclusão quando finalizar a execução dos serviços.

5.1.8. Os mobiliários instalados deverão ser novos, de primeiro uso, à fim de ser evitada a constância de sua manutenção.

5.1.9. Substituir quando necessário os mobiliários por modelos iguais aos já instalados.

5.1.10. A execução dos serviços será iniciada a contar do recebimento da nota de empenho.

5.1.11. Os custos inerentes a confecção, instalação e transporte, ou qualquer outro custo serão considerados já incluídos no valor total ofertado pela futura contratada.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas instalações do Hospital de Força Aérea do Galeão, sito a Estrada do Galeão, 4.101, Ilha do Governador.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em consonância com os modelos e marcas indicados na proposta comercial apresentada ao longo do certame, bem como em quantidades e qualidades para a execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Para dimensionamento da Proposta o Licitante deverá tomar pleno conhecimento das Especificações Técnicas, atentando para o correto levantamento das quantidades de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços;

5.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do grupo, onde, cumpre destacar:

5.4.2.1. Obrigatoriamente o fornecedor terá que cotar todos os itens do grupo como condição de participação.

- 5.4.2.2. O Sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do grupo.
- 5.4.2.3. A análise das propostas dos itens, somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo.
- 5.4.2.4. Sendo assim, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.
- 5.4.2.5. Deverá constar na proposta a planilha do ANEXO II deste TR.

Justificativa do agrupamento:

5.5. A aquisição por grupos apresenta, para esta compra, a melhor opção na gestão, pois os fornecimentos de peças sendo executados por um único fornecedor, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus complementos, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e conjunta do objeto, uma vez que optando pelo parcelamento, poderá implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário quanto à estruturação dos mobiliários.

5.6. O agrupamento dos itens faz-se necessário, pois, além de adquirir os móveis de um único fornecedor, é possível garantir a coerência estética e funcional em toda a área de dispensação, os móveis serão projetados para se integrarem perfeitamente, mantendo uma atmosfera cada vez mais organizada e profissional. Contribui, também, para a eficiência do fluxo de trabalho e facilita a identificação visual dos diferentes elementos da área.

5.7. Não havendo a aquisição de um único fornecedor, ensejará em desarmonia e a perda da eficiência funcional, onde as projeções do layout existente atualmente seriam prejudicados no que tange ao processo de dispensação. No mais, existindo o fornecimento de outros fornecedores, pode vir a acarretar em, além da incompatibilidade do material a ser fornecido ser específico de cada empresa, o não comprometimento de responsabilidade quanto ao suporte e manutenção de outros materiais fornecidos, devido à ausência de conformidade dos mesmos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, quando couber:

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade técnica-operacional equivalente ou superior com o serviço e fornecimento do objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados técnicos, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.28.1 Deverá ser comprovada a execução de contratações que perfazem, no mínimo, a 1 serviço de instalação juntamente com o fornecimento de mobiliários compatibilizados com este Termo de Referência.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 151.812,05

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor desta contratação foi materializada também no documento MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, onde sua aquisição totaliza o valor de R\$151.812,05 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e cinco centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GESTÃO	PTRES	FONTE	ND	PI	UG
00001	214550	1005000140	339039	A0000420000	120042

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ARNALDO DE CARVALHO MACHADO NETO

Presidente da Equipe de Planejamento

CRISTIANO VIEIRA TAVARES

Membro da Equipe de Planejamento

LIA MARA DE OLIVEIRA ROSA

Membro da Equipe de Planejamento

MARCELO SAVIO DA SILVA MARTINS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I.pdf (139.15 KB)
- Anexo II - Anexo II.pdf (222.28 KB)
- Anexo III - Anexo III.pdf (502.61 KB)

Anexo I - Anexo I.pdf

Anexo I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Garantir que os móveis sejam instalados em conformidade com o Termo de Referência.	
Item	Descrição
Finalidade	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação com fornecimento de mobiliário para Subdivisão de Farmácia Hospitalar do Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG)
Meta a cumprir	Garantir que todos os móveis sejam instalados em conformidade com o Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatórios e Termo de Referência
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização através de acompanhamento diário da instalação a ser realizada na Seção de Farmácia.
Periodicidade	Após a conclusão dos serviços
Mecanismo de Cálculo (máximo de 10% do total de equipamentos hospitalares demandados por OS inoperantes por mês no HFAG)	$Qm \ 10\% = \frac{\text{quantidade de mobiliários instalados}}{\text{total de mobiliários}} \times 100\%$
Início de Vigência	A contar do recebimento dos serviços.

Faixas de ajuste no pagamento (Tempo de atendimento das ordens de serviços) O prazo para instalação dos mobiliários é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis	a) Atendimento em até 45 dias úteis- 100% do valor total do empenho- b) Atendimento entre 45 e 50 dias úteis- pagamento de 80% do valor total do empenho - nível de pontos para sanção-1 c) Atendimento acima de 50 dias úteis- pagamento de 70% do valor total do empenho - nível de pontos para sanção- 2
Sanções	1- Na ocorrência da correção no prazo constante na letra “b” - multa de 5% do valor total do empenho; 2- Na ocorrência da correção no prazo constante na letra “c” multa de 10%; 3- A partir da terceira ocorrência prevista na letra “b” - multa de 20% + rescisão contratual; 4- A partir da segunda ocorrência prevista na letra “c” - multa de 20% + rescisão contratual.

Anexo II - Anexo II.pdf

Anexo II

PLANILHA QUE DEVE CONSTAR NO FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	01	Serviço de instalação com fornecimento de um Conjunto de Colmeias - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto composto por 3 colunas de Colmeias com 3 favos em cada coluna, totalizando 9 favos, com Anteparos Frontais de Pressão para a guarda dos medicamentos e/ou Materiais de maior "apresentação". Dimensões: Larg. 990, Alt. 910 e Prof. Tampo 500mm.	13013	UN	1		
	02	Serviço de instalação com fornecimento de um Gaveteiro Intercambiável com 4 colunas de Gavetas - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto composto por quatro Colunas com 07 Gavetas Intercambiáveis em cada coluna, todas produzidas em Poliestireno Virgem de Alto Impacto e Alta Densidade, com cantos arredondados, puxadores embutidos, travas de segurança e locais para a colocação de etiqueta para identificação. As Gavetas se utilizarão de Colunas de Corrediças Intercambiáveis que permitem a troca da posição das Gavetas da sua Coluna original para outra ou qualquer coluna do móvel. Dimensões: Larg. 1.415, Alt. 910 e Prof. Tampo 500mm.	13013	UN	2		
	03	Serviço de instalação com fornecimento de um Móvel de bacias deslizantes com 125 bacias - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto de Colunas de Bacias Deslizantes para 125 bacias. Bacias injetadas, sem emendas, próprias para a guarda de comprimidos, ampolas e frasco ampolas, com dispositivos para colocação de etiquetas de identificação. Bacias produzidas em Poliestireno Virgem de Alto Impacto e Alta Densidade transparentes, sem risco de descolamento de suas partes. Chassis produzidos em Poliestireno Virgem de Alto impacto e Alta	13013	UN	2		

		Densidade na cor branca. Se utilizam de trilhos de alumínio anodizado e carrinhos com rodas de nylon para evitar ruídos. Tendo 2 conjuntos frontais com deslizantes e os 3 posteriores fixos. Toda a estrutura deste armário será produzida em MDF amadeirado especial de 15mm revestido nas duas faces industrialmente para evitar o descolamentoda fôrmica. Quantidade de básculas existentes neste conjunto: 125 BÁSCULAS - Dimensões: (L) 110mm, (A) 150 mme (P) 111mm. Dimensões: Larg. 1.930, Alt. 990 e Prof. 350mm.					
	04	Serviço de instalação com fornecimento de um Bancada Central com 36 favos de colméias - MDF NORMAL ou qualidade superior - Bancada central com 36 favos de colmeia com aproveitamento total da parte inferior para aguarda dos diversos tipos de embalagem de soro e ringer e que dispõem de Anteparos Frontais de Pressão para evitar a queda das bolsas. Dimensões: Tampo Larg. 1.000, Comp. 2.205, Base 2.140 e Alt. 910mm.	13013	UN	1		
	05	Serviço de instalação com fornecimento de um Topo do castelo com 90 básculas - MDF NORMAL ou qualidade superior - Castelo de colunas de Básculas Médias colocado sobre o Conjunto Central de Apoio com Capacidade de até 90 itens dos mais comuns aos pacientes, ou seja, os de maior Giro. Dimensões: Larg. 300, comp.1.890mm e Atl. 800mm.	13013	UN	1		
	06	Serviço de instalação com fornecimento de um Conjunto Alto de Colmeias 4 colunas - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto composto de quatro Colunas de Colmeias com Anteparo Frontais de Pressão para aguarda dos medicamentos e/ou Materiais de maior "apresentação". Dimensões: Larg . 1.415, Alt. 1.820 e Prof. 450mm.	13013	UN	1		
	07	Serviço de instalação com fornecimento de um Conjunto Alto de Prateleiras - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto Alto de Prateleiras Ajustáveis para Grandes Volumes. Dimensões: Larg.764, Alt.1.820 e	13013	UN	3		

		Prof.450mm.					
	08	Serviço de instalação com fornecimento de um Conjunto de Colmeias - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto composto por 3 colunas de Colmeias com 3 favos em cada coluna, totalizando 9 favos, com Anteparos Frontais de Pressão para a guarda dos medicamentos e/ou Materiais de maior "apresentação". Dimensões: Larg. 990, Alt. 910 e Prof. Tampo 500mm.	13013	UN	1		
	09	Serviço de instalação com fornecimento de um Gaveteiro Intercambiável com 4 colunas de Gavetas - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto composto por quatro Colunas com 07 Gavetas Intercambiáveis em cada coluna, todas produzidas em Poliestireno Virgem de Alto Impacto e Alta Densidade, com cantos arredondados, puxadores embutidos, travas de segurança e locais para a colocação de etiqueta para identificação. As Gavetas se utilizarão de Colunas de Corrediças Intercambiáveis que permitem a troca da posição das Gavetas da sua Coluna original para outra ou qualquer coluna do móvel. Dimensões: Larg. 1.415, Alt.910 e Prof.Tampo 500mm.	13013	UN	2		
	10	Serviço de instalação com fornecimento de um Móvel de básculas deslizantes com 125 básculas - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto de Colunas de Básculas Deslizantes para 125 básculas. Básculas injetadas, sem emendas, próprias para a guarda de comprimidos, ampolas e frasco ampolas, com dispositivos para colocação de etiquetas de identificação. Básculas produzidas em Poliestireno Virgem de Alto Impacto e Alta Densidade transparentes, sem risco de descolamento de suas partes. Os chassis serão produzidos em Poliestireno Virgem de Alto impacto e Alta Densidade na cor branca. Se utilizam de trilhos de alumínio anodizado e carrinhos com rodas de nylon para evitar ruídos. Tendo 2 conjuntos frontais	13013	UN	2		

		com deslizantes e os 3 posteriores fixos. Toda a estrutura deste armário será produzida em MDF amadeirado especial de 15mm revestido nas duas faces industrialmente para evitar o descolamento da fórmica. Quantidade de básculas existentes neste conjunto: 125 BÁSCULAS (modelo105) Dimensões: (L)110 mm, (A)150mm (P)111 mm. Dimensões:Larg. 1.930, Alt. 990 e Prof. 350mm.					
	11	Serviço de instalação com fornecimento de um Conjunto Alto de Prateleiras - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto Alto de Prateleiras Ajustáveis para Grandes Volumes. Dimensões: Larg. 764, Alt.1.900 e Prof. 450mm.	13013	UN	5		
	12	Serviço de instalação com fornecimento de um Conjunto de Colmeias - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto composto por 4 colunas de Colmeias com 3 favos em cada coluna, totalizando 12 favos,com Anteparos Frontais de Pressão para a guarda dos medicamentos e/ou Materiais de maior "apresentação". Dimensões: Larg. 1.415, Alt. 910 e Prof. Tampo 500mm.	13013	UN	1		
	13	Serviço de instalação com fornecimento de um Conjunto de Prateleiras - MDF NORMAL ou qualidade superior - Conjunto de Prateleiras Ajustáveis para Grandes Volumes. Dimensões: Larg.708, Alt.1.000 e Prof. 450 mm.	13013	UN	2		
TOTAL:							

Anexo III - Anexo III.pdf

ANEXO III - VISTORIA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAIS
PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaro, em atendimento ao previsto no Item 4.7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/ CAE/2023, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, CNPJ _____, com o seu (ua) representante legal, para os fins da presente declaração, *(que compareci perante o representante do HFAG e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existente.) –UTILIZAR PARA QUEM REALIZAR A VISITA.*

OU

(que, não realizou a vistoria, pois tem pleno conhecimento do local, condições e grau de dificuldades existentes para execução do o b j e t o ora licitado assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.) –UTILIZAR PARA QUEM NÃO REALIZAR A VISITA.

OU

(que, não realizou a vistoria, pois tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades necessárias à execução do o b j e t o ora licitado assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.) –UTILIZAR PARA QUEM NÃO REALIZAR A VISITA.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante da empresa)

(APRESENTAR O VISTO ABAIXO APENAS QUANDO OPTAR POR REALIZAR A VISITA)

Visto:

Militar designado pela Organização Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR39_2023
Data/Hora de Criação:	31/07/2024 16:55:12
Páginas do Documento:	26
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	27
Hash MD5:	00837a3ce792354df0cc824b0ab5530c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LIA MARA DE OLIVEIRA ROSA no dia 31/07/2024 às 14:25:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap CRISTIANO VIEIRA TAVARES no dia 02/08/2024 às 10:02:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANTONIO ARNALDO DE CARVALHO MACHADO NETO no dia 02/08/2024 às 10:05:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MANOELA ROCHA LEANDRO DA SILVA no dia 06/08/2024 às 08:37:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO SÁVIO DA SILVA MARTINS no dia 06/08/2024 às 10:24:33 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO